

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 97/99 DE 05 DE JULHO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei:

Artigo 1º - Ficará o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto nos termos do art. 42 da lei federal n.º 4.320/64, na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Vias e Logradouros Públicos

4110 – Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

Artigo 2.º - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Serviço de Finanças, Pessoal e Patrimônio

4191 – Sentenças Judiciárias.....R\$ 18.000,00

Artigo 3.º - O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura os seguintes recursos:

A – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) através da anulação parcial prevista no artigo 2.º.

W

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

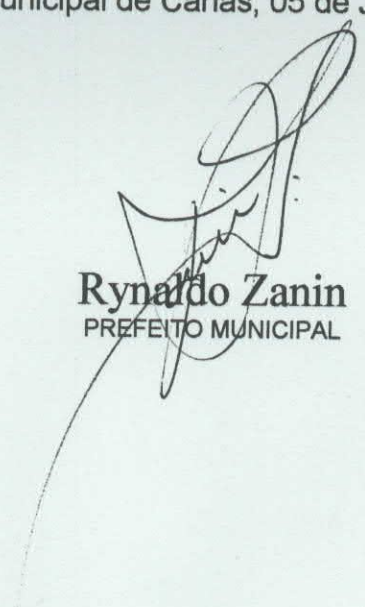
Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

B – R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) através da transferência financeira oriundas Fundo Estadual de Recursos Hídricos instituída pela lei estadual n.º 7663, de 30/12/91.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 05 de Julho de 1999.



Rinaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 05 DE JULHO DE 1999.